



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA Nº 01 (ADITIVA) – CCJ
(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)

**Ao PROJETO DE LEI Nº 742/15, que
"autoriza empresas públicas e
sociedades de economia mista do
Distrito Federal a alienarem
participações nas sociedades
empresárias que especifica, e dá outras
providências."**

Acrescente-se o termo "*in fine*", no § 4º do art. 1 da proposição em apreço, a seguinte expressão:

"(...) ou por celebração de convênio com as demais instituições financeiras públicas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo possibilitar a celebração de convênio com as demais instituições públicas, caso o BRB não negocie as ações na BOVESPA para lançar a oferta inicial de ações.

Sala das Sessões, em


Deputada SANDRA FARAJ